



## **ESTADO DO PARÁ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

**AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ**

**CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284**

#### **CONTROLADORIA PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000007/2019/SMS**

**PROVENIENTE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2019/SMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000010/2019**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS COM ATENDIMENTO 24 HORAS**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Compulsando-se os presentes autos, denota-se que a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ourilândia do Norte, submete ao exame e parecer desta Coordenação de Controle Interno a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000007/2019/SMS**, decorrente da **CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2019/SMS**, Processo Administrativo Nº **000010/2019**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS COM ATENDIMENTO 24 HORAS**, de acordo com a TABELA DIFERENCIADA MUNICIPAL DE PREÇOS e recursos provenientes do SUS-Sistema Único de Saúde, conforme condições especificações prevista no edital e seus anexos.

#### **PASSO A EXPOR DA CHAMADA PÚBLICA**

Compareceu no dia 07 de Fevereiro de 2019 a **CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2019/SMS** somente a empresa:

✓ **J ROBERTO B PIRES LABORATORIO – ME**, CNPJ Nº **11.212.203/0001-68**, que apresentou a documentação de habilitação e proposta de aceite de todos os itens (exames) constantes no edital, com valor estimado em **R\$ 694.468,80** (Seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

#### CONTROLADORIA

Ressalta-se que foi a ÚNICA EMPRESA que atendeu a **CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2019/SMS** atendendo também todos os requisitos documentais previstos por edital e pela **Lei Federal nº 8.666 de 1993**.

Desta feita fica, portanto assim cadastrada a empresa:

✓ **J ROBERTO B PIRES LABORATORIO – ME**,  
CNPJ Nº **11.212.203/0001-68**, apta a atender a Secretaria Municipal de Saúde com **SERVÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E DE ANÁLISES CLNICAS**, totalizando um VALOR de **R\$ 694.468,80** (Seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), CONFORME TABELA DIFERENCIADA MUNICIPAL.

Vale a pena Frisar que a tabela diferenciada de valores municipais foi devidamente estipulada sobre a aprovação a análise apreciação do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE conforme determina a legislação pertinente.

#### DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Importante salientar que existe dotação orçamentária, e constam em anexo certidões negativas obrigatórias, estando nos moldes das exigências legais.

O referente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000007/2019/SMS** que tem como OBJETO o **CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANALISES CLNICAS COM ATENDIMENTO 24 HORAS**, resta legalmente amparado pelo o que Dispõe a da 8.666/93 estando o mesmo em consonância com que determina a legislação pertinente.

#### CONCLUSÃO

A referida **INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2019/SMS**, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

#### CONTROLADORIA

Diante do exposto, manifesto pela **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo de **INEXIGIBILIDADE**, tendo em vista que ocorreu tudo nos parâmetros da **legalidade, impessoalidade, moralidade e segurança jurídica**, princípios basilares da administração pública, retornando o mesmo para a comissão de licitação para as providências cabíveis para a conclusão do certame.

É o parecer, Salvo o melhor juízo.

Ourilândia do Norte (PA), 28 de Fevereiro de 2019.

|

**ANDRADE SOARES DA SILVA**

Coordenador do Controle Interno

Dec. 009/2019